

Ào Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CEOF.  
Em 25/05/00.



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 25/05/2000

*Stamara Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário  
Gabinete do Deputado Distrital José Edmar, PMDB

Assessoria de Plenário

PLC 628/2000

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º**  
**(Autor: Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)**

*Dispõe sobre a criação da Área Especial n.º 02, no Setor QNG, de Taguatinga – RA III, e dá outras providências.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

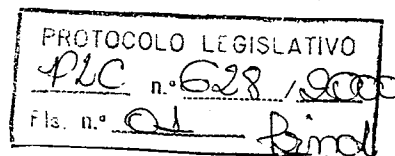
Art. 1º Fica criada a Área Especial n.º 02, no Setor QNG, de Taguatinga - RA III, com área de um mil metros quadrados, localizada entre a CNG 9, a CNG 10 e a Área Especial n.º 01, destinada ao uso institucional/social/creche.

Art. 2º O lote de que trata esta lei fica transferido ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, que procederá a sua alienação pelas vias legais próprias.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as medidas para delimitação e registro do lote a que se refere esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo dar melhor aproveitamento espacial à CNG de Taguatinga, que dispõe de área ociosa. Como se sabe, aquele Setor é carente de áreas destinadas para creche por esta razão apresentamos a presente proposição.

A presente proposição encontra amparo no art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Distrito Federal que dispõe:

*“ Art. 58 Cabe a Câmara Legislativa ..... dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:*

*I - ....*

*...*

*IX - planejamento e controle do uso, parcelamento, ocupação do solo e mudança de destinação de áreas urbanas ....”*

Em face do exposto, conclamamos os ilustres Parlamentares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em        de maio de 2000

  
Deputado Distrital JOSE EDMAR, PMDB

